

**Ofício nº 010/2023**  
**2023.**

**Queimada Nova - Piauí, 15 de fevereiro de**

**Ao Exmo.**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Queimada Nova - Piauí**

**Sr. GILMAR MACEDO DE ANDRADE**

Cumprimentando-o, venho encaminhar o anexo Projeto de Lei, que Dispõe sobre a Criação de cargos e vagas de provimento efetivo no âmbito do Município de Queimada Nova – PI e dá outras providências, para ser submetido à apreciação por essa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Raimundo Júlio Coelho

**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N ° 03/2023**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Queimada Nova - PI,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei, cujo teor “Cria cargos e vagas de provimento efetivo no âmbito do Município de Queimada Nova e dá outras providências”.

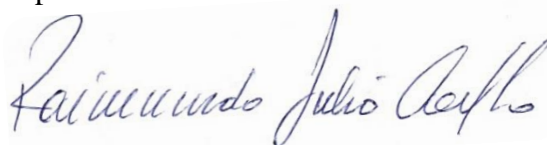
Foram feitos Concursos Públicos no Município de Queimada Nova/PI para o provimento de vagas dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais. Ocorre que, à época, antes da atual gestão, o Município realizou Concurso Público para o provimento de tais vagas mesmo ante a inexistência de Lei dispondo sobre a criação de cargos e vagas.

Diante disso, desde então o Município está com tais vagas sendo ocupadas por servidores efetivos mesmo sem existir as vagas para tal.

Portanto, para sanar esse equívoco ocorrido, o Poder Executivo Municipal envia o presente Projeto de Lei com a finalidade de regularizar as vagas e para cumprir as normas estabelecidas na Constituição Federal e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que estabelecem que o provimento de vagas de caráter efetivo deve ser precedido de Lei criando tais vagas.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo.

Cordialmente,



**RAIMUNDO JÚLIO COELHO**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 003, de 15 de fevereiro de 2023.**

Cria cargos e vagas de provimento efetivo no âmbito do Município de Queimada Nova – PI e dá outras providências.

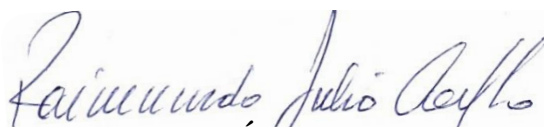
**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas vagas de provimento efetivo nos quadros de pessoal do Município de Queimada Nova – PI conforme o Anexo I.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Queimada Nova - PI.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, 15 de fevereiro de 2023.



**RAIMUNDO JÚLIO COELHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE NOVAS VAGAS</b>
Agente de Combate à Endemias	1
Fisioterapeuta	1
Motorista Transporte Escolar	1